

QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO – COREN-PE, E A EMPRESA 1 TELECOM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO – Coren-PE, Autarquia Federal com sede na Avenida Conde da Boa Vista nº 800, Empresarial Apolônio Sales, Soledade, Recife-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.674.777/0001-58, neste ato representado por sua Conselheira Secretária **Dra. THAISE TÔRES DE ALBUQUERQUE**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da carteira Coren-PE/PE nº. 428546 – ENF, portadora do RG nº 7.143.564 e inscrita no CPF sob o nº. 057.058.554-60, doravante denominada **CONTRANTE**, e a **1 TELECOM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.663/0001-09, sediada na Rua Padre Carapuceiro, 858, sala 1602, Empresarial Cícero Dias – Boa Viagem- Recife-PE, Cep. 51.020-280 – Telefone nº 81-34976060, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. ANA KELLY FLORE LEMOS**, portadora do CPF nº 449.013.054-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 183/2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo ao contrato de nº 005/2021, decorrente do Pregão nº 006/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet, por meio de link dedicado, no mínimo, 10 Mbps de download e 10 Mbps de upload com abordagem via fibra óptica até a **SEDE** administrativa, a fim de suprir as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital;

1.1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início 26/04/2024 e encerramento em 25/04/2025, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1.** Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2.** Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5.** Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6.** Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação passará a ser R\$ 639,09 (seiscentos e trinta e nove reais e nove centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 7.669,08 (sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oito centavos);

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.1.2. Os preços constantes da proposta, anexa, a este Contrato são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: Departamento de Tecnologia
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.014-Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação;

4.1.1 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro;

4.1.2. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto do Termo de Referência serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se no item 18 do Termo de Referência, item 18 do Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017 quando couber.

5.2. Após realização do pagamento da CONTRATANTE, deverá ser emitido pela CONTRATADA recibo de pagamento em 24 horas.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual, são as estabelecidas no item 17 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
7.1.2. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

7.1.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

7.1.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

7.1.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em

caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.1.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos,

conforme o caso:

7.1.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.1.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.1.9. Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Pernambuco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55 §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Recife-PE, 26de abril de 2024

Thaíse Tóres de Albuquerque
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO
THAÍSE TÓRES DE ALBUQUERQUE
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
ANA KELLY FLORO LEMOS
Data: 10/05/2024 15:46:30-0300
gov.br
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

1 TELECOM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA
ANA KELLY FLORO LEMOS
CONTRATADA

ANA KELLY FLORO LEMOS
Visto PROGER

Testemunhas:

Nome/CPF: *MARLON JOSE DA SILVA - 710.450.484-59*
Nome/CPF: *MARA GARCIA P. LEAL - 048.446.244-92*

